



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO Nº 441

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2019

PÁGINA 01

DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO Nº 29/2019, de 15 de Abril de 2019.

Convoca a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Conselheiro Mairinck – PR.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, em conjunto com a Presidenta do Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a Implementação da Política Municipal do Idoso no município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 28 de Maio de 2019, a partir das 9h, no Salão Jakcs Ogg situado na Praça Otacílio Ferreira S/N, ao lado da Prefeitura Municipal, que no Ano de 2019 traz como Tema Central: **“OS DESAFIO DE ENVELHECER NO SÉCULO XXI E O PAPEL DAS POLITICAS PÚBLICAS”**.

Art. 2º As despesas decorrentes da publicação deste Decreto, e da organização da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoas Idoso, correrão por conta de Recursos Livres da Administração Pública Municipal.

Art. 3º – Para a organização da III Conferencia Municipal dos Direitos do Idoso fica instituída a Comissão Organizadora coordenada pela Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, assim determinada:

Mayara Cristina Santos Santana – Representante da Assistência Social

Maria Madalena Ferreira– Representante da Administração

Maria de Lourdes do Nascimento Rodrigues - Representante de usuário

Juliana de Oliveira - Representante Sociedade civil

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Mairinck, 15 de abril de 2019.

ALEX SANDRO PEREIRA DA COSTA DOMINGUES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PARANÁ **RETIFICAÇÃO DE EDITAL** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

A Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, vem através do presente RETIFICAR o Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 017/2019, publicado em 10/04/2019, onde consta no item 6.1.1 – HABILITAÇÃO JURIDICA a) Ato constitutivo, estatuto e registro da licitante na Junta Comercial do Paraná; LEIA-SE Junta Comercial da Empresa Licitante, ocorrendo um erro formal de digitação, não atrapalhando o andamento do processo licitatório.

Conselheiro Mairinck-Pr, 15 de Abril de 2019.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N° 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO N° 441

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2019

PÁGINA 02

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CONSELHEIRO MAIRINCK - PR



Fundada em 1º de julho de 1999

Rua Primavera, 115 - Centro - CEP: 86.480-000 - Conselheiro Mairinck - PR
Fone/fax: (43) 3561-1400 - email: apae_cmk@yahoo.com.br
CNPJ: 03.338.968/0001-10

Registrada no Cartório do Registro Civil, Títulos e Documentos de
Ibaiti sob nº 603, Livro A 03, 13/08/1999

Utilidade Pública Federal Conf. Portaria nº 19 de 08/07/2003

Entidade Mantenedora da Escola Sol Encantado – Educação Infantil e Ensino Fundamental na
Modalidade de Educação Especial.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA para apreciação e aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva (art.26, § único do Estatuto).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conselheiro Mairinck, com sede em Conselheiro Mairinck, na rua Primavera, nº 115, bairro centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. (a) Marinilda Aparecida da Silva Tozo, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 18 horas, do dia **21 de maio de 2019**, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2018.**
- 2- Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2018, mediante parecer do Conselho Fiscal.**

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Conselheiro Mairinck, 15 abril de 2019.


Marinilda Aparecida da Silva Tozo
Presidente da APAE
CPI nº 830.543.249-15